

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Conforme o Art. 18 § 2º DA LEI 14.133/21 e IN SEGES 58/2022.

**1. Informações Básicas.**

Nº do Processo: 023/2023

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

**2. Descrição da Necessidade.**

2.1. AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE FORMA PARCELADA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E EVENTUAL PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE TEM PAPEL RELEVANTE NO AUXÍLIO A FAMÍLIAS CARENTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL.

**3. Estimativa de Quantidade.**

3.1. Deverá ser licitada 900 unidade de cestas básicas, para distribuição mensal de no máximo 75 unidades as famílias necessitadas, a quantidade mensal não é exata tendo em vista as eventualidades que ocorrem no âmbito da assistência social no tocante as famílias necessitadas que devem ser variadas de acordo com o relatório econômico social mensal.

3.2. Da composição da cesta:

Cestas	ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
900	1	1	PCT	AÇÚCAR CRISTAL SUP. COM 5 KG
	2	2	PCT	ARROZ T-1, COM 5 KG
	3	1	PCT	BOLACHA DOCE 400 GR
	4	1	PCT	BOLACHA SALGADA 400 GR
	5	1	PCT	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500 GR
	6	1	UND	MOLHO DE TOMATE SACHET 340 GR
	7	1	UND	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA 400 GR
	8	1	UND	FARINHA DE TRIGO 1 KG
	9	1	PCT	FUBÁ 500 GR
	10	2	PCT	FEIJÃO CARIOQUINHA EXTRA 1 KG
	11	1	UND	MACARRÃO MASSA COMUM 1 KG
	12	2	UND	ÓLEO E SOJA 900ML
	13	1	PCT	SAL 1KG
	14	1	UND	SARDINHA AO ÓLEO DE SOJA COM 250 GR



	15	2	KG	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA – CONGELADO.
--	----	---	----	---

**4. Estimativa do Valor.**

4.1. A estimativa de aquisição das cestas básicas é de R\$ 153.171,00 (cento e cinquenta e três mil e cento e setenta e um reais), conforme demonstrativo do Anexo I – Da mediana das Cotações.

**5. Justificativa de Parcelamento ou Não da Contratação.**

5.1. Tendo em vista que o objeto se trata de cesta básica, e que a forma de disputa do certame será através de pregão eletrônico para aquisição direta na forma de valor global de itens, não será necessário o parcelamento, e será declarado vencedor o proponente que der o menor valor global.

5.2. Considerando a eventualidade do Benefício Social e a indisponibilidade de local de armazenamento, não serão adquiridas as 75 (setenta e cinco) cestas de um única vez;

5.3. No tocante as quantidades que serão adquiridas mensalmente, convém que seja conforme a demanda da Secretaria de Ação Social, disposto no item anterior; significando que a quantidade poderá variar entre uma ou mais cestas;

5.4. Posto isso a Entrega será Parcelada e deverá ser efetivada dentro de 24 (vinte e quatro) Horas contadas do (Pedido de compra e ou empenho) ou outro instrumento competente para o ato.

**6. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

6.1. A Alta administração juntamente com a Secretaria de Bem Estar Social entende que a forma de contratação está adequada para atender a necessidade descrita neste Estudo Técnico Preliminar.

Responsáveis.



TÂNIA REGINA MARANDOLA  
Assistente Social

**Tânia Regina Marândola**  
Assistente Social - cress 930025  
Secretaria Municipal do Bem Estar social.



Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar e solicito andamento ao processo de contratação sugerido neste documento.

Florínea, 19 de abril de 2023.



---

ROSILENE FERREIRA PINTO  
Secretária de Bem Estar Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA  
**ROSILENE FERREIRA PINTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL  
CPF 273.491.788-24

